



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2023/724690

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N°
002/2024 – CBMPA, QUE CELEBRAM
ENTRE SI CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA
VERSA DENTAL E MED LTDA,
CONSOANTE AS CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES SEGUINTE:**

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL – CBMPA, com sede na Av. Júlio César N° 3.000, bairro Marambaia, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 15.513.102/0001-88, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante-Geral, em exercício, Exmo Sr. **CEL QOBM JAYME DE AVIZ BENJÓ**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade no 1497930 e do CPF 411.573.622-49 e a empresa **VERSA DENTAL E MED LTDA**, Endereço: Tv. Almirante Wandenkolk, 670, bairro do Umarizal, cidade de Belém-Pa, CEP: 66.055-045, e-mail: versadental@versadentalmed.com, Fone: (91) 98188-8605, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 42.703.783/0001-10, como **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **ALAN KLEITON PRAZERES BORDO**, portador da cédula de identidade 3186760 SSP/PA e do CPF nº 708.812.272-34, em observância à Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei nº 8.666, de 1993, à Lei nº 10.192, de 2001, à Lei nº 10.520, de 2002, Decreto N° 991 de 24 de Agosto de 2020, Decreto Estadual N° 534, de 04 de fevereiro de 2020, Decreto nº 878, de 31 de março de 2008.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA:

2.1 A minuta deste Contrato foi aprovada pela Comissão de Justiça do CBMPA, conforme **Parecer N° 239/2023-COJ**, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993 e inciso VI.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM:

3.1 Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2023 SRP / ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 01/2024 CBMPA**, e Processo Administrativo N° 2023/724690.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO:

4.1 O presente Contrato tem como objeto **Aquisição dos Materiais Odontológicos de Consumo para a Diretoria de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Pará**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA:

5.1 A referida aquisição se faz necessária para a utilização dos mais modernos e atuais Insumos Odontológicos do mercado, proporcionando um atendimento



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

JAYME DE AVIZ
BENJO:4115736
2249
Assinado de forma digital por JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362249



Documento assinado digitalmente
ALAN KLEITON PRAZERES BORDO
Data: 12/01/2024 12:25:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo N° 2023/724690

pautado na elaboração das melhores técnicas de Promoção, Prevenção e Recuperação em saúde bucal, favorecendo a Excelência no Atendimento Odontológico aos Beneficiários do CBMPA.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO:

6.1. O valor global do contrato é de **R\$ 18.629,21 (dezoito mil seiscentos e vinte e nove reais e vinte e um centavos)**

6.2 Segue a tabela abaixo com a descrição dos objetos:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QT D	V UNIT.	V TOTAL
LOTE 02					
10	Pasta profilática	Embalagem com 90 Gramas	15	R\$17,60	R\$ 264,00
11	Espelho bucal plano nº 05	Unidade	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
12	Flúor gel acidulado	Embalagem com 200 ml	10	R\$ 6,40	R\$ 64,00
13	Ácido Fosfórico a 37% Gel	Embalagem com 03 Seringas de 2,5 ml	50	R\$ 6,30	R\$ 315,00
14	Adesivo Dentário	Frasco com 5 ml	15	R\$ 47,40	R\$ 711,00
15	Resina composta fotopolimerizável	Seringa com 4 gramas	06	R\$ 289,00	R\$ 1.734,00
16	Resina composta fotopolimerizável	Seringa com 4 gramas	06	R\$ 289,00	R\$ 1.734,00
17	Resina composta fotopolimerizável	Seringa com 4 gramas	08	R\$ 289,00	R\$ 2.312,00
18	Resina composta fotopolimerizável	Seringa com 4 gramas	06	R\$ 289,00	R\$ 1.734,00
19	Resina composta fotopolimerizável	Seringa com 4 gramas	06	R\$ 289,00	R\$ 1.734,00
20	Hidróxido de cálcio pasta	Caixa	05	R\$ 36,60	R\$ 183,00
21	Ionômero de vidro para restauração	Caixa	15	R\$ 21,93	R\$ 328,95
22	Anestésico odontológico	Embalagem com 50 Unidades	10	R\$ 155,00	R\$ 1.550,00
23	Anestésico tópico	Embalagem com 12 gramas	06	R\$ 14,00	R\$ 84,00
24	Pasta para polimento	Seringa com 02 gramas	04	R\$ 46,43	R\$ 185,72
25	Pontas diamantadas para acabamento	Broqueiro com 07 portas	06	R\$ 77,79	R\$ 466,74
26	Fio dental	Unidade	12	R\$ 2,85	R\$ 34,20
27	Broca Odontológica nº 1011	Unidade	10	R\$ 2,35	R\$ 23,50
28	Broca Odontológica nº 1012	Unidade	10	R\$ 2,10	R\$ 21,00
29	Broca Odontológica nº 1013	Unidade	10	R\$ 2,00	R\$ 20,00
30	Broca Odontológica nº 1014	Unidade	10	R\$ 2,10	R\$ 21,00
31	Broca Odontológica nº 1015	Unidade	10	R\$ 5,85	R\$ 58,50
32	Resina Flow Fotopolimerizável	Unidade	06	R\$ 37,60	R\$ 225,60



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA

Fone: (91) 98899-6316

E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

JAYME DE AVIZ
BENJO:411573
62249

Assinado de forma
digital por JAYME
DE AVIZ
BENJO:41157362249



Documento assinado digitalmente

ALAN KLEITON PRAZERES BORDO

Data: 12/01/2024 12:26:25-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2023/724690

33	Resina Fotopolimerizável para colagem de Braquetes Ortodônticos	Unidade com 01 seringa	06	R\$ 91,34	R\$ 548,04
34	Afastador labial com Haste Metálica Tamanho Pequeno	Embalagem com 02 Unidades	02	R\$ 29,95	R\$ 59,90
35	Lâmina de bisturi nº 15 C	Caixa com 100 Unidades	01	R\$ 65,00	R\$ 65,00
36	Pontas abrasivas. Sistema de acabamento e polimento	Caixa com 7 pontas sortidas	12	R\$ 157,00	R\$ 1.884,00
37	Selante para fôssulas e fissuras fotopolimerizável à base de resina	Caixa	02	R\$ 81,00	R\$ 162,00
38	Tira de lixa de aço odontológica	Embalagem com 12 unidades	20	R\$ 10,90	R\$ 218,00
39	Tiras de lixa para resina composta	caixas com 150 unidades	03	R\$ 45,42	R\$ 136,26
40	Matriz de poliéster	caixa com 50 tiras	03	R\$ 12,50	R\$ 37,50
41	Cunhas de madeira	caixa com 100 unidade	02	R\$ 36,55	R\$ 73,10
42	Cunhas reflexivas	Caixa com 20 unidade	03	R\$ 48,00	R\$ 114,00
43	Placa de vidro odontológica	Unidade	08	R\$ 15,90	R\$ 127,20

VALOR GLOBAL: R\$ 18.629,21 (dezoito mil seiscentos e vinte e nove reais e vinte e um centavos)

6.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ESPECIFICAÇÕES:

7.1 As especificações e quantitativo do material encontram-se detalhadas abaixo.

7.1.1 Indicado para limpeza profilática, para remoção de manchas exógenas nas, placas, matéria alba e resíduos orais; não contém óleo; viscosidade ideal; contém flúor

7.1.2 Espelho bucal plano odontológico nº 05 em aço inoxidável autoclavável

7.1.3 Gel acidulado 1,23%

7.1.4 Seringa com ponteira metálica inox por dentro e por fora; tixotropia verdadeira sem escorrimento; para ataque ácido seletivo em esmalte; sem formação de bolha; estabilidade contínua

7.1.5 Alta adesão ao esmalte dental; sem solvente; viscoso; alto grau de polimerização

7.1.6 Resina fotopolimerizável, radiopaca, para dentes anteriores e posteriores, com todas as partículas não-aglomeradas abaixo de 100nm e tamanho médio de nanoaglomerados entre 0,6µm a 20µm. Matriz orgânica de bis-gma, udma, tegdma, pegdma e bis-ema e partículas inorgânicas de zircônia/sílica com 63,3% em volume e 78,5% em peso nas cores de esmalte (e), corpo (b) e dentina (d) e 55,6% em volume e 72,5% em peso nas cores translúcidas (t). Disponível em seringa com 4g, cor A1D

7.1.6 Resina fotopolimerizável, radiopaca, para dentes anteriores e posteriores, com todas as partículas não-aglomeradas abaixo de 100nm e tamanho médio de nanoaglomerados entre 0,6µm a 20µm. Matriz orgânica de bis-gma, udma, tegdma, pegdma e bis-ema e partículas inorgânicas de zircônia/sílica com 63,3% em volume



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA

Fone: (91) 98899-6316

E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

JAYME DE AVIZ

BENJO:41157362

249

Assinado de forma digital por JAYME DE AVIZ

BENJO:41157362249

Documento assinado digitalmente

ALAN KLETON PRAZERES BORDO

Data: 12/01/2024 12:27:26-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo Nº 2023/724690

e 78,5% em peso nas cores de esmalte (e), corpo (b) e dentina (d) e 55,6% em volume e 72,5% em peso nas cores translúcidas (t). Disponível em seringa com 4g, cor A2D.

7.1.7 Resina fotopolimerizável, radiopaca, para dentes anteriores e posteriores, com todas as partículas não-aglomeradas abaixo de 100nm e tamanho médio de nanoaglomerados entre 0,6µm a 20µm. Matriz orgânica de bis-gma, udma, tegdma, pegdma e bis-ema e partículas inorgânicas de zircônia/sílica com 63,3% em volume e 78,5% em peso nas cores de esmalte (e), corpo (b) e dentina (d) e 55,6% em volume e 72,5% em peso nas cores translúcidas (t). Disponível em seringa com 4g, cor A3D.

7.1.8 Resina fotopolimerizável, radiopaca, para dentes anteriores e posteriores, com todas as partículas não-aglomeradas abaixo de 100nm e tamanho médio de nanoaglomerados entre 0,6µm a 20µm. Matriz orgânica de bis-gma, udma, tegdma, pegdma e bis-ema e partículas inorgânicas de zircônia/sílica com 63,3% em volume e 78,5% em peso nas cores de esmalte (e), corpo (b) e dentina (d) e 55,6% em volume e 72,5% em peso nas cores translúcidas (t). Disponível em seringa com 4g, cor A3,5B

7.1.9 Resina fotopolimerizável, radiopaca, para dentes anteriores e posteriores, com todas as partículas não-aglomeradas abaixo de 100nm e tamanho médio de nanoaglomerados entre 0,6µm a 20µm. Matriz orgânica de bis-gma, udma, tegdma, pegdma e bis-ema e partículas inorgânicas de zircônia/sílica com 63,3% em volume e 78,5% em peso nas cores de esmalte (e), corpo (b) e dentina (d) e 55,6% em volume e 72,5% em peso nas cores translúcidas (t). Disponível em seringa com 4g, cor A3E.

7.1.10 Protetor pulpar; contém uma pasta base, uma pasta catalisadora, bloco de mistura; ausência de eu eugenol; alta resistência à compressão

7.1.11 Kit com 1 frasco pó, Cor A3, 1 frasco líquido com 1 dosador pó, 1 bloco de espatulação; presa rápida; adesão ao esmalte e dentina

7.1.12 Tubetes de cristal com 1,8 ml cada; prilo caína com felipressina (tubete de vidro)

7.1.13 Benzotop 20%; embalagem com 12g

7.1.14 Ingredientes atóxicos, solúveis em água; viscosidade média, não susceptível à ação do calor; multiuso; produzida com diamante micronizado de granulação extrafina (2 a 4 microns)

7.1.15 Kit com 7 pontas diamantadas e broqueiro autoclavável

7.1.16 Fio Dental de 100 metros. Resistente ao desfiamento

7.1.17 Broca diamantada esférica para alta rotação nº 1011

7.1.18 Broca diamantada esférica para alta rotação nº 1012

7.1.19 Broca diamantada esférica para alta rotação nº 1013

7.1.20 Broca diamantada esférica para alta rotação nº 1014

7.1.21 Broca diamantada esférica para alta rotação nº 1015

7.1.22 Resina flow Fotopolimerizável Microhíbrida, com tamanho de partículas de 0,05 a 5µ. Seringa com 02 Gramas. Cor A3.

7.1.23 Resina Fotopolimerizável para colagem de Braquetes Ortodônticos com rastreador fluorescente. Seringa de 04 Gramas.

7.1.24 Resistentes a autoclavagem e totalmente flexíveis. Possuem tratamento de superfície para deixá-los livre de arestas, tornando-os mais confortáveis. Visual fosco acetinado. Este acabamento auxilia ainda a aplicação em fotografias ao evitar os reflexos do flash. Aletas para afastamento das bochechas. Curvatura para



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA

Fone: (91) 98899-6316

E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

JAYME DE AVIZ Assinado de forma
BENJO:411573 digital por JAYME DE
AVIZ
62249 BENJO:41157362249



Documento assinado digitalmente

ALAN KLEITON PRAZERES BORDO

Data: 12/01/2024 12:28:11-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo Nº 2023/724690

encaixe dos lábios. Haste metálica. Embalagem com 02 Unidades. Tamanho Pequeno

7.1.25 Lâmina de bisturi nº 15 C em Aço Inox Estéril - Caixa com 100 Unidades

7.1.26 Pontas abrasivas. Sistema de acabamento e polimento composto por pontas abrasivas de resina e óxido de alumínio destinadas ao acabamento final de restaurações em resinas compostas, compômeros e restaurações indiretas. Caixa com 7 pontas sortidas. Ref: 0613550. Referência similar ou superior enhance.

7.1.27 Selante para fôssulas e fissuras fotopolimerizável à base de resina bis-gma uretano modificado, trietileno glicol dimetacrilato, borosilicato de alumínio e canforoquinona, com liberação de flúor. (kit com 2 tubos, cor opaca, com 2g de selante+seringa de ácido gel+1 cabo de pincel com 20 pontas aplicadoras). Referência similar ou superior fluorshield

7.1.28 Tira de lixa de aço odontológica para acabamento e polimento de restaurações dentais. 4 mm x 130 mm, composição: aço inoxidável e óxido de alumínio. Embalagem com 12 unidades. Referência similar adaco

7.1.29 Tiras de lixa para resina composta com granulação média/fina com centro neutro impermeáveis para acabamento e polimento. Dorso de poliéster coberto com abrasivo de óxido de alumínio disperso em resina: dimensões aprox. 4 mm x 170 mm 1954b caixas com 150 unidades. Referência similar 3m.

7.1.30 Matriz de poliéster, pré cortada, uso odontológico, para restauração de resina ou silicato. (caixa com 50 tiras 100x10x0, 05).

7.1.31 Cunhas odontológicas interdentaes de madeira sortidas colorida p/travamento das matrizes (caixa com 100 unidade). Referência similar ou superior tdv 4959

7.1.32 Cunhas reflexivas para uso em procedimentos restauradores com função óptica de auxílio à polimerização da resina na região proximal. Caixa com 20 unidade.

7.1.33 Placa de vidro nº 10 média polida

8. CLÁUSULA OITAVA – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

8.1 Local de Entrega: a entrega do objeto será realizada no Almoxarifado Geral do CBMPA, localizado na Av. Júlio César nº 3000, Marambaia, CEP: 66615-055, Belém – Pará, acompanhado de nota fiscal/fatura, a qual deverá ser enviada, preferencialmente do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) dia útil do mês, pertinente aos materiais destinados aos quarteis da região metropolitana, a empresa vencedora deverá comunicar para o Chefe do Almoxarifado Geral através do telefone: (91) 98899-6321 a data e o horário previsto para a entrega ao CBMPA, no horário de expediente (9h às 17h), com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência

8.2 Prazo de Entrega: até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho. O documento será entregue pelo fiscal do contrato.

8.3 Número de parcelas: de acordo com a necessidade do Setor Demandante (através de contato com o Fiscal de Contrato).

8.4. Na entrega não será aceita troca de marca ofertada na proposta.

8.5 O recebimento por parte da contratante observará o estabelecido abaixo:

8.6.1 Recebimento provisório: o objeto será recebido provisoriamente mediante recibo, no prazo de 05 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material entregue, de acordo com as especificações constantes neste Termo e a proposta da empresa vencedora.

8.6.2 Recebimento Definitivo: o objeto será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data do recebimento provisório, após a



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316

E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

JAYME DE AVIZ
BENJO:411573
62249

Assinado de forma
digital por JAYME
DE AVIZ
BENJO:4115736224
9



Documento assinado digitalmente

ALAN KLEITON PRAZERES BORDO

Data: 12/01/2024 12:29:30-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo Nº 2023/724690

verificação da qualidade (adequação às especificações técnicas, constantes deste anexo), da quantidade e da garantia do material, e após o aceite, a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

8.7 No ato do recebimento, caso o objeto apresentado não esteja em conformidade com este Contrato, o item será recusado total ou parcialmente, conforme o caso, sem direito a indenização à empresa vencedora.

8.8 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, que só são manifestados quando da sua normal utilização pela contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1 O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura.

9.2 A vigência será de: 11/01/2024 até 11/01/2025.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Corpo de Bombeiros Militar do Pará deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora: 310101

Unidade Orçamentária: 31101

Programa de Trabalho: 06.303.1502.8277

Fonte de Recurso: 01500000001

Detalhamento da Fonte de Recurso: 000000

Natureza da Despesa: 339030

Plano Interno: 1050008277C

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO:

11.1 Para efeito de faturamento dos dispêndios realizados com o objeto do presente certame, deverá o licitante vencedor realizar os seguintes procedimentos: a) Emissão e encaminhamento ao órgão ou entidade contratante de Nota Fiscal/Fatura do evento onde o objeto foi utilizado;

11.2 O pagamento será efetuado pelo (a) CONTRATANTE mediante entrega da Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, no local indicado pelo (a) CONTRATANTE, referente ao fornecimento do objeto;

11.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue ao (a) CONTRATANTE, acompanhada de detalhamento do valor;

11.4 O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA junto ao Banco do Estado do Pará, referente a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

11.5 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância, derivada de culpa exclusiva da CONTRATADA, que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida a CONTRATADA pelo fiscal de contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras;

11.6 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o (a) CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA

Fone: (91) 98899-6316

E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

JAYME DE AVIZ

BENJO:41157362

249

Assinado de forma
digital por JAYME DE
AVIZ

BENJO:41157362249



Documento assinado digitalmente

ALAN KLEITON PRAZERES BORDO

Data: 12/01/2024 12:30:29-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2023/724690

do fornecimento pela CONTRATADA;

11.7 O (A) CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços/fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato;

11.8 O CBMPA realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente;

11.9 O CBMPA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas.

11.10 DADOS BANCÁRIOS

Será creditada na conta bancária:

BANCO: SANTANDER – AGÊNCIA: 4394 – CONTA CORRENTE: 13002563-4

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

12.1 Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no processo;

12.2 Receber o atesto pelo recebimento do objeto após verificação das especificações;

12.3 Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução da aquisição do material, até para que possa a empresa proceder às correções cabíveis;

12.4 Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento;

12.5 Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os produtos licitados no prazo, em local e horário indicados;

12.6 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CBMPA e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

12.7 Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo desolidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante;

12.8 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, credenciando junto ao CBMPA um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

12.9 Comunicar a Contratante por escrito quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, cabendo ao CBMPA aceitar ou rejeitar as justificativas;

12.10 Manter, durante a execução do processo de aquisição, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que sejam compatíveis com as



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA

Fone: (91) 98899-6316

E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

JAYME DE AVIZ

BENJO:41157362

249

Assinado de forma
digital por JAYME DE
AVIZ
BENJO:41157362249



Documento assinado digitalmente

ALAN KLEITON PRAZERES BORDO

Data: 12/01/2024 12:31:23-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2023/724690

obrigações a serem assumidas;

12.11 A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a Contratante;

12.12 A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos moldes do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90, que deverá ser entregue junto com a entrega do objeto solicitado, com o prazo de 12 (doze) meses a partir do recebimento;

12.13 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição de produtos, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do §1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93;

12.14 Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o Art. 18 do referido diploma legal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1 Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;

13.2 Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas no edital;

13.3 Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade demandada;

13.4 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Licitante Vencedora no prazo estipulado;

13.5 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes à execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

13.6 Promover o recebimento e a fiscalização do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, mediante designação de servidor(es) responsável(is);

13.7 Registrar as falhas detectadas e comunicar à empresa, por escrito, as ocorrências e advertências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;

13.8 Indicar servidor com competência necessária para atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações pertinentes;

13.9 Notificar a empresa, por escrito, sobre desacordo, imperfeições ou falhas nos materiais de uso odontológicos entregues, para que sejam adotadas as medidas corretivas ou troca, caso necessário;

13.10 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REAJUSTE CONTRATUAL:

14.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

JAYME DE AVIZ
BENJO:411573
62249

Assinado de forma
digital por JAYME
DE AVIZ
BENJO:41157362249



Documento assinado digitalmente
ALAN KLEITON PRAZERES BORDO
Data: 12/01/2024 12:32:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2023/724690

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES:

15.1 Nos termos do Art. 86, da Lei n° 8.666, de 1993, fica a CONTRATADA, em caso de atraso injustificado na execução do respectivo contrato, sujeita à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre 1/12 do valor anual estimado do contrato, por dia e por ocorrência por localidade/município;

15.2 Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, o órgão ou entidade CONTRATANTE, deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato;

15.3 Na hipótese de rescisão contratual, por culpa exclusiva da CONTRATADA, a CONTRATANTE aplicará multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, nos termos do Inciso II, do Art. n° 87, da Lei n° 8.666, de 1993;

15.4 O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos Arts. 87 e 88 da Lei n° 8.666, de 1993, e nas disposições da Lei n° 10.520, de 2002; 5.4.1.5 O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA;

15.5 Se o valor da multa for superior ao valor devido à CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO:

16.1 A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 mesma Lei.

16.2 Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

16.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n° 8.666, de 1993.



Avenida Júlio César, n° 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA

Fone: (91) 98899-6316

E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

JAYME DE AVIZ

BENJO:411573

62249

Assinado de forma

digital por JAYME DE

AVIZ

BENJO:41157362249

Documento assinado digitalmente



ALAN KLEITON PRAZERES BORDO

Data: 12/01/2024 12:33:32-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

17.1 A fiscalização/gestão da prestação do fornecimento objeto do contrato ou documento equivalente estará a cargo da administração, do CONTRATANTE, por intermédio do fiscal do contrato ou responsável designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o qual registrou todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

18.1 O prazo de garantia dos materiais de uso odontológico, deverá ser de no mínimo (90) noventa dias contra defeitos de fabricação a contar da data de entrega do material, de acordo com a natureza do produto e da descrição técnica detalhada na tabela do Item 3 deste Termo de Referência.

18.2 Os materiais devem estar, necessariamente, acondicionados em embalagem original do fabricante, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga, contendo de forma legível o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade de no mínimo (12) doze meses a contar da data de entrega.

18.3 Em caso de constatação de materiais com embalagem violada e/ou danificada, fora do prazo de validade acordado, ou em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência ou que porventura apresentem defeito, os mesmos deverão ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias a contar da comunicação do CBMPA à empresa, devendo esta arcar com todos os ônus decorrentes da ação. A rejeição do objeto não justificará atrasos em relação ao prazo da entrega preestabelecido.

18.4 Ocorrendo a rejeição do objeto, a contratada será notificada pelo Fiscal de contrato, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

18.5 A recusa da contratada em atender ao estabelecido no parágrafo anterior, implicará na aplicação de sanções previstas neste instrumento.

18.6 Não serão aceitos produtos com suspeita de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, conforme disposto no art. 10 da Lei Federal nº 6.437/77 (Legislação Sanitária) e art. 273 do Código Penal Brasileiro.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 534/2020 e demais normativos de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

20.1 Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

20.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo Nº 2023/724690

limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR:

21.1 As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Serão considerados casos fortuitos, ou de força maior, para efeito de rescisão contratual unilateral ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização da entrega do objeto do Acordo no local indicado:

21.2 Greve geral;

21.3 Interrupção dos meios normais de transportes que impeça a locomoção do pessoal;

21.4 Calamidade pública;

21.5 Acidentes, sem culpa da Contratada, que impliquem em retardamento da execução da atividade;

21.6 Consequências, devidamente comprovadas, de condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e não passíveis de previsão;

21.7 Eventuais atrasos decorrentes de dificuldades técnicas que venham a requerer a modificação do(s) Projeto(s) e Especificações, desde que autorizada pela CONTRATANTE;

outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único, do art. 393, do Código Civil Brasileiro.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Qualquer dos motivos acima enumerados deverá ser devidamente justificado pela Contratada perante a CONTRATANTE, por escrito.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Sempre que ocorrerem situações que impliquem em caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à CONTRATANTE, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

22.1 O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

JAYME DE AVIZ Assinado de forma
BENJO:411573 digital por JAYME DE
AVIZ
62249 BENJO:41157362249



Documento assinado digitalmente
ALAN KLEITON PRAZERES BORDO
Data: 12/01/2024 12:36:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2023/724690

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO:

23.1 É competente o Foro da Justiça Estadual, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente Contrato.

23.2 E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente.

Belém, 11 de janeiro de 2024

JAYME DE AVIZ
BENJO:4115736224
9

Assinado de forma digital
por JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362249

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Documento assinado digitalmente
gov.br ALAN KLEITON PRAZERES BORDO
Data: 12/01/2024 12:37:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ALAN KLEITON PRAZERES BORDO
VERSA DENTAL E MED LTDA**

**ALBERTO
SILVA DOS
SANTOS**

Assinado de forma
digital por ALBERTO
SILVA DOS SANTOS
Dados: 2024.01.15
14:43:03 -03'00'

1ª
CPF N°

Documento assinado digitalmente
gov.br EMANUELLE VELOSO DE CASTRO
Data: 12/01/2024 12:23:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2ª
CPF N°



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

PORTARIA Nº 03/IN/CONTRATO, DE 12 DE JANEIRO 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731, de 15 de dezembro de 1992;

Considerando a portaria nº 213, de 28 de dezembro de 2018, que institui o Grupo Técnico de Gestão de Compras;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2023/724690 – CBMPA, resolve:

Art. 1º Designar o **TCEL QOSBM Hernan Oliveira Gaia**, MF: 57197295/1, como Fiscal Titular do Contrato nº 02/2024, celebrado com a EMPRESA: VERSA DENTAL E MED LTDA, CNPJ: 42.703.783/0001-10, cujo objeto é Aquisição dos Materiais Odontológicos de Consumo para a Diretoria de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da Lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º Designar o **TCEL QOSBM Oswaldo Baptista do Carmo Junior**, MF: 57194157/2, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66 e 71 da Lei Estadual nº 5.251/1985 e art. 70-A, 70-B, 70-C da Lei Ordinária nº 8.974/2020, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares Estaduais do Estado do Pará e regulamento do CBMPA.

Art. 3º O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362249

Assinado de forma digital
por JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362249

JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6319
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

TORNAR SEM EFEITO

Tornar sem efeito a publicação constante no Diário Oficial No 35.625 de 28/11/2023, referente à PORTARIA nº 1041/2023-DF-SUP FUNDOS, que gerou os protocolos de publicação: 1015184.

Tornar sem efeito a publicação constante no Diário Oficial No 35.634 de 05/12/2023, referente à PORTARIA nº 1142/2023-DF-SUP FUNDOS, que gerou os protocolos de publicação: 1018940.

Tornar sem efeito a publicação constante no Diário Oficial No 35.635 de 06/12/2023, referente à PORTARIA nº 1162/2023-DF-SUP FUNDOS, que gerou os protocolos de publicação: 10119762.

Tornar sem efeito a publicação constante no Diário Oficial No 35.634 de 05/12/2023, referente à PORTARIA nº 1175/2023-DF-SUP FUNDOS, que gerou os protocolos de publicação: 1018940.

Tornar sem efeito a publicação constante no Diário Oficial No 35.635 de 06/12/2023, referente à PORTARIA nº 1189/2023-DF-SUP FUNDOS, que gerou os protocolos de publicação: 1019743.

Protocolo: 1031374

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

EXTRATO DA PORTARIA Nº 02/IN/CONTRATO, DE 12 DE JANEIRO DE 2024
Processo nº 2023/724690
Contrato nº 001/2024

Fiscal Titular do Contrato: TCEL QOSBM HERNAN OLIVEIRA GAIA, MF: 57197295/1

Fiscal Suplente do Contrato: TCEL QOSBM OSWALDO BAPTISTA DO CARMO JUNIOR, MF: 57194157/2

Objeto: Aquisição dos Materiais Odontológicos de Consumo para a Diretoria de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: PORTELA & LIMA LTDA

CNPJ: 07.506.786/0001-62

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1031654

EXTRATO DA PORTARIA Nº 03/IN/CONTRATO, DE 12 DE JANEIRO DE 2024
Processo nº 2023/724690
Contrato nº 002/2024

Fiscal Titular do Contrato: TCEL QOSBM HERNAN OLIVEIRA GAIA, MF: 57197295/1

Fiscal Suplente do Contrato: TCEL QOSBM OSWALDO BAPTISTA DO CARMO JUNIOR, MF: 57194157/2

Objeto: Aquisição dos Materiais Odontológicos de Consumo para a Diretoria de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: VERSA DENTAL E MED LTDA

CNPJ: 42.703.783/0001-10

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1031656

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024
Processo Nº 2023/724690

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 SRP / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2024 CBMPA

Objeto: Aquisição dos Materiais Odontológicos de Consumo para a Diretoria de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

Unidade Gestora: 310101

Unidade Orçamentária: 31101

Programa de Trabalho: 06.303.1502.8277

Fonte de Recurso: 01500000001

Detalhamento da Fonte de Recurso: 000000

Natureza da Despesa: 339030

Plano Interno: 1050008277C

Valor Global: R\$ 18.629,21 (dezoito mil seiscentos e vinte e nove reais e vinte e um centavos).

Data da assinatura: 11/01/2024.

Vigência: 11/01/2024 até 11/01/2025.

Contratada: VERSA DENTAL E MED LTDA

CNPJ: 42.703.783/0001-10

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1031652

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024
Processo Nº 2023/724690

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 SRP / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2024 CBMPA

Objeto: Aquisição dos Materiais Odontológicos de Consumo para a Diretoria de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

Unidade Gestora: 310101

Unidade Orçamentária: 31101

Programa de Trabalho: 06.303.1502.8277

Fonte de Recurso: 01500000001

Detalhamento da Fonte de Recurso: 000000

Natureza da Despesa: 339030

Plano Interno: 1050008277C

Valor Global: R\$ 12.306,24 (doze mil trezentos e seis reais e vinte e quatro centavos).

Data da assinatura: 11/01/2024

Vigência: 11/01/2024 até 11/01/2025.

Contratada: PORTELA & LIMA LTDA

CNPJ: 07.506.786/0001-62

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1031648

DIÁRIA

PORTARIA Nº. 55/CEDEC DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.185 de 03 de julho de 2023, que altera o Decreto nº 2.919 de 28 de fevereiro de 2023, que regulamenta a concessão do Benefício Eventual às famílias em vulnerabilidade social decorrente de Calamidade Pública e/ou Situação de Emergência, ocasionadas por fortes chuvas que causem deslizamentos, inundações, enxurradas, alagamentos, estiagem, incêndios urbanos e em vegetação, ocorridos no primeiro quadrimestre de 2023 no Estado do Pará.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o Benefício Eventual do PROGRAMA RECOMEÇAR/ AFUA, em parcela única no valor R\$ 1.320,00, (Um mil, trezentos e vinte reais), por família que foram cadastradas pela Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, conforme relação nominal de beneficiários encaminhados pela Divisão de Apoio Comunitário – DAC. Perfazendo o valor total de R\$ 17.160,00 (dezesete mil, cento e sessenta reais) para as 13 famílias cadastradas.

ORD	NOME	CPF	VALOR
1	ADRIANA GONCALVES DIAS	002.***.***2-23	R\$ 1.320,00
2	DARCIANE DOS SANTOS MORAES	011.***.***2-08	R\$ 1.320,00
3	DOMINGAS DE FATIMA MAGNO MACHADO	449.***.***2-15	R\$ 1.320,00
4	ELBERT RAYMOND FERRELL JUNIOR	004.***.***2-33	R\$ 1.320,00
5	EUVIRA PINHEIRO SEIXAS	449.***.***2-68	R\$ 1.320,00
6	IDAIALDIA PACHECO DE LIMA	899.***.***2-04	R\$ 1.320,00
7	MARIA LUIZA PAZ CARDOSO	355.***.***2-04	R\$ 1.320,00
8	MARIA PACHECO DA SILVA	775.***.***2-20	R\$ 1.320,00
9	NEURACY GUEDES PINHEIRO	009.***.***2-48	R\$ 1.320,00
10	ODALINA GONÇALVES MORAES	015.***.***2-82	R\$ 1.320,00
11	RAELY LOPES CAMPOS	060.***.***2-86	R\$ 1.320,00
12	SIRLEY CRISTINA DOS SANTOS AZEVEDO	016.***.***2-35	R\$ 1.320,00
13	TELMA SILVA DA SILVA	029.***.***2-03	R\$ 1.320,00
VALOR TOTAL	R\$ 17.160,00		

Art. 2º – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO BENTES DA SILVA FILHO – CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 1031360

EXTRATO DE PORTARIA Nº 287/DIÁRIA/DF DE 01 DE JUNHO DE 2022

Conceder aos militares: SGT BM MADSON DE JESUS CORREA DE AZEVEDO 57174196/ 1, SGT BM GEZIEL REIS DA SILVA 57173932/ 1, SGT BM JOSE RIBAMAR PASSOS DOS SANTOS FILHO 57189354/ 1, SGT BM HUMBERTO DA SILVA RAMOS 54185317/ 1, SGT BM JOSE ROBERTO MATOS DE SOUSA 5610362/ 1, SGT BM WALCIMAR CONTENTE SANCHES 54185196/ 1, CB BM IRINEU DE JESUS DA SILVA 57218568/ 1, CB BM JONATAS BATISTA SANTOS 57189171/ 1, CB BM PEDRO MAX GONCALVES NOGUEIRA 57189350/ 1, CB BM DENIS BOROTO COSME 57218254/ 1, CB BM NOE DA ROCHA DIAS 57218030/ 1, CB BM ADAM DA LUZ VILHENA 57190072/ 1, CB BM EVERSON JOSE CARVALHO PEREIRA 57189385/ 1, CB BM VALTEIR GOMES DE OLIVEIRA 57218384/ 1, CB BM JADSON FERREIRA DO NASCIMENTO 57217680/ 1, CB BM FLADINALDO DA SILVA CHAGAS 57189192/ 1, CB BM CAROLINA FALCAO CARRICO 57217911/ 1, CB BM FRANCIS VANDER BARROS DE ALMEIDA 57218322/ 1, CB BM LEONARDO BENTES DE ALBUQUERQUE 57189276/ 1, CB BM EDUARDO VASCONCELOS FERNANDES 57218274/ 1, CB BM ANTONIO TENORIO DE FREITAS JUNIOR 57217688/ 1, CB BM MARCELO CORREA SERRAO 57189244/ 1, CB BM PAULO ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS 57190666/ 1, CB BM DEDEUS DOS SANTOS FERREIRA 57218318/ 1, CB BM WESLLEY CHRISTIAN SILVA DA SILVA 57218373/ 1, CB BM ADRIANO ALVES LIMA 57218033/ 1 CB BM GILSON RODRIGUES SAMPAIO 57218363/ 1, SD BM JHONNATHA JUAN CAVALCANTE GOMES 5932353/ 1, 17 (DEZESSETE) diárias de alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$ 40.937,36 (QUARENTA MIL E NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), para seguirem viagem de suas respectivas cidades para Ananindeua - PA, no período de 15 a 31 de Maio de 2022, a serviço da DEI do CBMPA. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.